



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.270, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 44.366,38 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), a seguir:

	R\$
<b>06.02.13.695.0006.1.023 Obras da Praça Municipal</b>	
4.4.90.00.00.00.00.2024 Aplicações Diretas	21.366,38
Superávit de Recursos do CT Praça Municipal (cc=647.317-8)	
4.4.90.00.00.00.00.2043 Aplicações Diretas	23.000,00
Superávit de Recursos da Contrapartida/CT Praça Municipal (cc=647.317-8)	
Total da Suplementação	44.366,38

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 21.366,38 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), oriundos do Recurso nº 2024 – Superávit de Recursos do CT Praça Municipal, depositados na conta corrente bancária nº 647.317-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), oriundos do Recurso nº 2043 – Superávit de Recursos da Contrapartida/CT Praça Municipal, depositados na conta corrente bancária nº 647.317-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, ratificando os atos praticados por meio do Crédito Adicional aberto pela Lei Municipal nº 1.266, de 26 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 03 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal